



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Almadina

Quinta-feira • 21 de Março de 2024 • Ano XX • Nº 4133

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Sumário

Decretos ..... 02 a 02



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Milton Silva Cerqueira / Secretário - Ass. Comunicações / Editor - Governo  
Rua Euzébio Ferreira, nº 26, Térreo Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MEJDMZFCMDIWMDZCM0JDNU

## Decretos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA**  
Rua: Euzébio Ferreira, 26 - Centro - 45640-000 - Almadina-Ba.  
pma.almadina@ymail.com – Telefax (73) 3247-1139  
CNPJ: 14147466/0001-29

### DECRETO Nº 038/2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor aposentado pelo RGPS e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALMADINA, Estado da Bahia**, no uso da atribuição legais e

**CONSIDERANDO** a decisão proferida pelo Ministro Alexandre de Moraes, nos autos do Recurso Extraordinário com Agravo nº 1.235.997/RS, cujo posicionamento foi pacificado pelo Supremo Tribunal Federal;

**CONSIDERANDO** que a referida decisão provocou diversos outros precedentes no STF, que culminou com a pacificação do entendimento espelhado na primeira decisão;

**CONSIDERANDO** que a aposentadoria é causa de vacância do cargo, nos precisos termos do Artigo 31, Inciso V, da Lei nº 503/2019, que instituiu o Regime Jurídico dos Servidores do Município de Almadina;

**CONSIDERANDO** que essas disposições do Estatuto dos Servidores, bem assim a situação do servidor se enquadram perfeitamente ao quadro fático demonstrado no Recurso Extraordinário com Agravo nº 1.235.997/RS;

**CONSIDERANDO** que, uma vez declarada vacância do cargo, só é possível o seu ulterior preenchimento através de concurso público, na forma do Artigo 37, II, da Constituição Federal, bem assim do Artigo 10, da Lei nº 503/2019 e

**CONSIDERANDO** as disposições do Artigo 37, § 14, da Constituição Federal,

### D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica exonerada do cargo de merendeira a servidora **MARIA STELA DE CARVALHO FREITAS**, em face da sua aposentaria pelo RGPS.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 034/2024.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMADINA, Estado da Bahia**, em 21 de março de 2024.

**Milton Silva Cerqueira**  
Prefeito Municipal